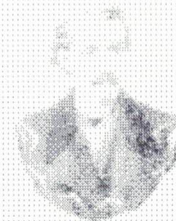




Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
Pedro Gadelha



LIDO EM PLENARIO NESTA DATA
17 / 01 / 2022

EMENDA ADITIVA PROJETO DE LEI 001/2022 MENSAGEM Nº 001/2022

AUTORIA: VEREADOR PEDRO GADELHA

Nos termos do § 4º do art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, propõe-se a adição ao Projeto de Lei 001/2022, encaminhado pelo Executivo Municipal através da Mensagem nº 001/2022.

Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei nº 001/2022, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder abono salarial extraordinário aos servidores e empregados públicos municipais e dá outras providências.

Proposta: Acrescentar a alínea "e" ao parágrafo 2º do artigo 1º do referido Projeto de Lei.

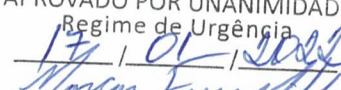
Art. 1º - [...]

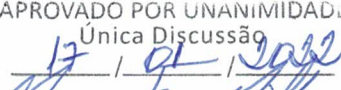
§ 2º - Não farão jus ao abono de que trata a presente Lei:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) os ocupantes dos cargos de Secretário (a) e Subsecretário (a), ainda que, originariamente pertençam ao quadro efetivo da Administração Direta e Indireta desta municipalidade.

Casimiro de Abreu, 17 de janeiro de 2022.


Pedro Gadelha
VEREADOR

APROVADO POR UNANIMIDADE
Regime de Urgência
17 / 01 / 2022

Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
Única Discussão
17 / 01 / 2022

Presidente



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
Pedro Gadelha



LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA
17 / 01 / 2022

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica, uma vez que os respectivos salários dos cargos de Secretário (a) e Subsecretário (a), atualmente, são R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o que claramente está muito além da média salarial dos servidores deste Município, dos quais, muitos precisam receber complemento salarial para alcançar o limite mínimo constitucional, qual seja, o salário mínimo vigente no país.

Neste ponto, cabe um cálculo simples, para comparar os vencimentos acumulados em 12 (doze) meses por um Secretário X 12 (doze) meses por um Subsecretário X 12 (doze) meses por um Servidor que integra o nível 1:

Secretário: $12 \times R\$12.000,00 = R\$144.000,00 + R\$12.000,00$ (13º salário) = R\$ 156.000,00

Subsecretário: $12 \times R\$8.000,00 = R\$96.000,00 + R\$8.000,00$ (13º salário) = R\$ 104.000,00

Servidor Nível 1: $12 \times R\$1.600,00 = R\$19.200,00 + R\$1.600,00$ (13º salário) = R\$ 20.800,00

Isto posto, restando claro o desequilíbrio salarial entre os cargos, compreende-se que os ocupantes de tais cargos do alto escalão municipal, não sofrerão qualquer impacto por deixarem de perceber tal valor extraordinário, o que é diferente para os servidores que há anos agonizam a espera de ter revista tal defasagem salarial.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Regime de Urgência

17 / 01 / 2022
Marco José Kelly
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
Única Discussão

17 / 01 / 2022
Marco José Kelly
Presidente